

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## LEI Nº 2.025/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR, com CNPJ sob n° 89.434.807/0001-46, a fim de custear parte da arbitragem relativa aos jogos da equipe de futebol amador no Campeonato Taça da Amizade/2015.

Parágrafo Único: O beneficiário assinará Termo de Compromisso onde se comprometerá a no prazo de 12 (doze) meses, após o término de sua participação neste certame, efetuar pelo menos 15 (quinze) jogos amistosos ou devolver a metade do auxílio previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º. A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de maio de 2015, mediante oficio de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Parágrafo Único: A prestação de contas relativa aos jogos amistosos previstos no parágrafo único do artigo anterior deverá ser feita até 30 de junho de 2015.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO

Unidade:

04 - Cultura, Desporto e Turismo

Atividade/Projeto:

27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas

Despesa:

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 02 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002 www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br